



CONVÊNIO COM O SESC – INFORMAÇÕES

Caro associado,

Como conveniado do SESC, você e seus dependentes poderão utilizar as dependências de qualquer Unidade do SESC, do Estado do Rio de Janeiro. Veja a seguir, os documentos necessários para a confecção da carteira de conveniado e o valor da taxa anual. Veja também quem poderá ser seu dependente.

1- da carteira de conveniado

1.1 – Documentos necessários:

- contra-cheque (para comprovar o desconto para a ADCP II)
- carteira de identidade com CPF (serve a carteira de Habilitação, que contém os dados exigidos)

1.2 - Taxa de matrícula anual:

1.2.1 – só para você, ou seja, para 01 conveniado: R\$25,00

1.2.2 - para você e seus dependentes (qualquer número de pessoas): R\$30,00

OBS: esse valor de R\$30,00 **só é válido** até o dia 30 de setembro; a

Partir de 01 de outubro o valor passará a ser de: R\$50,00

2- quem poderá ser seu dependente

- pais
- filhos
- sogros
- irmãos
- esposo/esposa

Abaixo, segue um trecho do contrato para você conhecer um pouco mais o convênio e o SESC. Clique no site do SESC: www.sescrj.org.br

CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO objetiva facultar o acesso dos associados da ADCP II e de seus dependentes aos serviços oferecidos pelo SESC/ARRJ em suas Unidades Operacionais, na qualidade de beneficiários deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. O SESC/ARRJ possibilitará o acesso e a participação dos associados da ADCP II em suas unidades operacionais, de acordo com as normas internas, ressalvado que ficam excluídos os Serviços de Odontologia, do objeto deste Convênio.

2.2. Os beneficiários do presente Convênio poderão usufruir dos serviços de Hotéis e Pousadas, sem restrição de período, desde que haja vaga disponível, sendo certo que a prioridade desses serviços cabe aos empregados do comércio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

3.1. Para efeito de fixação de preços dos serviços prestados, por força do presente CONVÊNIO, seus beneficiários serão classificados na categoria “convênio” e, na hipótese de ausência dessa categoria na tabela de preços, seus beneficiários serão classificados na categoria “comerciário”, faixa salarial “E”, independente do salário que percebam, conforme tabela vigente do SESC/ARRJ, no momento da prestação dos serviços.

3.2. O SESC/ARRJ poderá conceder acesso gratuito para algumas atividades e beneficiários deste Convênio, de acordo com a política institucional vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MATRÍCULA

4.1. À título de primeiro atendimento, a ADCP II poderá encaminhar ao SESC/ARRJ, relação de seus associados. Nos casos de atendimento individual nas unidades do SESC/ARRJ, o associado deverá comprovar seu vínculo com a ADCP II preferencialmente com a apresentação de contracheque atualizado ou carta da ADCP II, além dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no SESC/ARRJ.

4.2. A taxa de inscrição por cada associado será de 50% sobre o valor fixado na tabela de preços praticada para os usuários do SESC/ARRJ, salvo nos casos de “convênio família”, em que o titular e seus dependentes estejam isentos de cobrança, de acordo com a tabela de preços praticada.